



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 308/2024 - GP

Juara-MT, 09 de Maio de 2024.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora Sandy de Paula Alves Mainardes
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 676/2024
Data: 10/05/2024 - Horário: 17:13
Administrativo

Assunto: **Resposto Ofício nº 107/GP/2024.**

Senhora Presidente,

Na oportunidade em que respeitosamente cumprimento Vossa Excelência e demais Pares dessa Egrégia Casa de Leis, venho por intermédio deste em atenção e resposta ao sobredito Ofício encaminhar em anexo, cópia dos seguintes documentos relacionados:

- ✓ Ata de Registro de Preço nº 045/2023;
- ✓ Tickits de todas as pesagens;
- ✓ Relatório Resumido dos valores pagos pela destinação final resíduos sólidos.

Sem mais, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,


Antonio Jose Santana Neto
Secretário Chefe de Gabinete
Portaria GP nº 004/2022



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro

CEP 78575-000

CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELAÇÃO DE EMPENHOS POR CREDOR - Pagos

No período de: 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho - Tipo - Sequência	Processo - Licitação - Contrato	Código Geral	Data Empenho	Pagamento	Valor
Credor: 85283	INOVA SANEAMENTO BASICO LTDA CNPJ: 33.187.496/0001-03			Tipo: 2 - Jurídica	
10043/2023 - 1 - Global - 10374	44/2023 - 44/2023 -	06.005.15.452.0029.2286.3.3.90.39.1.500.0000000	02/10/2023	1 - 18/10/2023	77.125,89
Histórico:	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE 409,46 TONELADAS DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES PARA ATENDER O PERÍODO DE 01/09 A 30/09/2023 CONF SOLIC DA SECRET DE CIDADES/DEP DE INFRA ESTRUTURA URBANA				
7541/2023 - 1 - Global - 7784	44/2023 - 44/2023 -	06.005.15.452.0029.2288.3.3.90.39.1.500.0000000	01/08/2023	1 - 11/08/2023	32.153,05
Histórico:	VRL REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE 170,700 T. DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NO MUNICIPIO DE JUARA-MT, REFERENTE AO PERIODO 19/07 A 31/07/2023, CONF SOLICITAÇÃO DA SECRET. DE CIDADES/DEP DE INFRA ESTRUTURA URBANA				
8921/2023 - 1 - Global - 9195	44/2023 - 44/2023 -	06.005.15.452.0029.2288.3.3.90.39.1.500.0000000	04/09/2023	1 - 15/09/2023	83.394,51
Histórico:	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO DE FINAL DE 442,74 TONELADAS DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES REF AO PERIODO DE 01/08 a 31/08/2023 CONF SOLIC DA SECRET DE CIDADES/DEP DE INFRA ESTRUTURA URBANA				
11038/2023 - 1 - Global - 11422	44/2023 - 44/2023 -	06.005.15.452.0029.2288.3.3.90.39.1.500.0000000	01/11/2023	1 - 22/11/2023	90.239,51
Histórico:	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE 479,080 TONELADAS DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES REFERENTE AO PERÍODO DE 01/10 A 31/10/2023 CONF SOLIC DA SECRET DE CIDADES				
12297/2023 - 1 - Global - 12723	44/2023 - 44/2023 -	06.005.15.452.0029.2288.3.3.90.39.1.500.0000000	13/12/2023	1 - 28/12/2023	85.741,47
Histórico:	VRL REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE 455,200 T DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PARA ATENDER O PERÍODO DE 01 A 30/11/2023 CONF SOLIC DA SECRET DE CIDADES/DEP DE INFRA ESTRUTURA URBANA				
Pago					368.654,43
Total geral:					368.654,43

JUARA - MT, 9 de maio de 2024


Marcia Ap. Gomes Bachege
CT CRC 3532/0-8-MT
Port. 319/2010



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro

CEP 78575-000

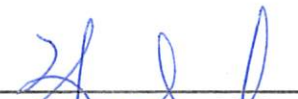
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELAÇÃO DE EMPENHOS POR CREDOR - Pagos

No período de: 01/01/2024 até 09/05/2024

Empenho - Tipo - Sequência	Processo - Licitação - Contrato	Código Geral	Data Empenho	Pagamento	Valor
Credor: 85283	INOVA SANEAMENTO BASICO LTDA CNPJ: 33.187.496/0001-03			Tipo: 2 - Jurídica	
12759/2023 - 1 - Global - 13198	44/2023 - 44/2023 -	06.005.15.452.0029.2288.3.3.90.39.1.500.0000000	29/12/2023	1 - 06/02/2024	88.054,53
Histórico:	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE 467,48 TONELADAS DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES PARA ATENDER O PERIODO DE 01 A 31/12/2023 CONF SOLIC DA SECRET DE CIDADES/DEP DE INFRA ESTRUTURA URBANA				
1684/2024 - 1 - Global - 1801	44/2023 - 44/2023 -	06.005.15.452.0029.2288.3.3.90.39.1.500.0000000	04/03/2024	1 - 22/03/2024	87.975,42
Histórico:	VLR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE 467,060 TONELADAS DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES REFERENTE AO PERÍODO 01 A 29/02/2024 CONF SOLIC DA SECRET DE CIDADES/DEP DE INFRA ESTRUTURA URBANA				
908/2024 - 1 - Global - 933	44/2023 - 44/2023 -	06.005.15.452.0029.2546.3.3.90.39.1.500.0000000	07/02/2024	1 - 29/02/2024	95.453,31
Histórico:	VLR REF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE 506,760 TONELADAS DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS REFERENTE AO PERÍODO 01 A 31/01/2024, CONF SOLIC DA SECRET. DE CIDADES/DEP DE INFRA ESTRUTURA URBANA				
2982/2024 - 1 - Global - 3144	44/2023 - 44/2023 -	06.005.15.452.0029.2546.3.3.90.39.1.500.0000000	16/04/2024	1 - 30/04/2024	87.240,82
Histórico:	VALOR REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 463,16 TONELADAS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS PELO MUNICIPIO DE JUARA A PEDIDO DA SECRETARIA DE CIDADES.				
				Pago	358.724,08
				Total geral:	358.724,08

JUARA - MT, 9 de maio de 2024


Marcia Ap. Gomes Bachega
CT CRC 3532/0-8-MT
Port. 319/2010



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

179

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2023
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2023
VALIDADE: 12 MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.181.389-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 578.160.189-91, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **INOVA SANEAMENTO BÁSICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.187.496/0001-03, estabelecida Estrada Rural Caracol, KM 07 – Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Valdemir Tavares Pereira, Brasileiro, empresário, Carteira de Identidade nº. 225.5204 SSP/PR, CPF nº. 589.262.089-15, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do **PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2023**, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT) gerados na área urbana do MUNICÍPIO DE JUARA-MT, de acordo Termo de Referência.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - O preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT) gerados na área urbana do MUNICÍPIO DE JUARA-MT, conforme segue:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA TOTAL 12 MESES	UNIDADE	VALOR TON.	VALOR TOTAL
01	1000944	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT	10.440	TONELADA	188,38	1.966.478,40

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o produto registrado, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de execução ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.

3.3 - Para execução do serviço registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a



assinatura do respectivo contrato administrativo.

3.4 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

3.5 - Os **órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados, em conformidade com o art. 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

3.6 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.7 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

4.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

c.5) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

c.6) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo execução dos serviços;

c.7) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

d.) - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

e.) - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços



reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

f.) - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

f.1) - efetuar a execução dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

f.2) - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;

f.2) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

f.3) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

f.4) não comprometer a execução dos serviços ao órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

5.1 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscal pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

6.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado em sua Proposta Comercial (no campo 'endereço'), os serviços/produtos registrados, dentro do perímetro urbano do MUNICÍPIO DE JUARA - MT.

7 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

7.1.1 quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

7.1.2 quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

7.1.3 quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4 quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

7.1.5 por razões de interesse público, devidamente justificado;

7.1.6 quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

132

superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

- 7.2 A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8 PENALIDADES.

8.1- Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

8.2- A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

8.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

8.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

8.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Estadual nº 7.217/2006, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

9.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 044/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2023/SECAD

9.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

10 FORO.

10.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Juara.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

183

teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Juara - MT, 28 de Junho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município de Juara/MT
Contratante

INOVA SANEAMENTO BÁSICO LTDA
CNPJ/MF nº. 33.187.496/0001-03
Sócio Proprietário Valdemir Tavares Pereira
RG nº. 225.5204 SSP/PR CPF nº. 589.262.089-15
Contratata